

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Convênio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, CNPJ sob o nº 13.769.609/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELMAR RIBEIRO**, portador de CPF nº 019.250.335-97, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 84 e 105.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, CNPJ sob o nº 13.769.609.0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELMAR RIBEIRO**, portador de CPF nº 019.250.335-97, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 126 e 147.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes**
cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO_Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, portador de CPF nº 561.140.605-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 85.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal de Apurema

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO_Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, portador de CPF nº 561.140.605-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 148.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal de Apuarema

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS**, portador de CPF nº 019.653.405-47, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **86, 87, 106 e 107**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Luiz Franco Ramos
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS**, portador de CPF nº 019.653.405-47, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 127, 128, 149 e 150.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Luiz Franco Ramos
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, portador de CPF nº 019.778.685-50, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 88, 89, 108 e 109.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal de Gongogi

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, portador de CPF nº 019.778.685-50, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 129, 130, 151 e 152.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal de Gongogi

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, portadora de CPF nº 655.148.825-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 90, 91, 110 e 111**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal de Ibirataia

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiáú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, portadora de CPF nº 655.148.825-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **131, 132, 153 e 154**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal de Ibirataia

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, Srª **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, portadora de CPF nº 248.139.665-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 92, 93, 112 e 113.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita Municipal de Ipiaú

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, Srª **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, portadora de CPF nº 248.139.665-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **133, 134, 155 e 156**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita Municipal de Ipiaú

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiáú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VALÉRIO BARRETO**, portador de CPF nº 254.777.815-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 94, 95, 114 e 115**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de Itagibá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VALÉRIO BARRETO**, portador de CPF nº 254.777.815-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **135, 136, 157 e 158**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de Itagibá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiáú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, portador de CPF nº 992.640.055-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 96, 97, 116 e 117**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal de Itamarí

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, portador de CPF nº 992.640.055-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 137, 138, 159 e 160**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal de Itamarí

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador de CPF nº 917.331.035-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 98, 99, 118, 119 e 120.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal de Jequié

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador de CPF nº 917.331.035-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 139, 140, 141, 161 e 162.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal de Jequié

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, portador de CPF nº 004.132.495-14, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 100, 101, 121 e 122**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal de Jitaúna

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, portador de CPF nº 004.132.495-14, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 142, 143, 163 e 164.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal de Jitauna

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ**, CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador de CPF nº 423.494.195-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 102 e 123**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Murilo Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Nova Ibiá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiatú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ**, CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador de CPF nº 423.494.195-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos **nº 144 e 165**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na**

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Murilo Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Nova Ibiá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300 e a Secretária Executiva, Sr.^a **JUNECASSIA ROCHA LOBO**, portadora do CPF nº 001.054.885-85 e RG nº 08925048-62 doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, CNPJ sob o nº 14.235.253/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador de CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **103, 104, 124 e 125**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã

Junecassia Rocha lobo
Secretária Executiva do CIMURC

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE UBATÁ/BA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300 e Sr.^a **JUNECASSIA ROCHA LOBO**, portadora do CPF nº 001.054.885-85 e RG nº 08925048-62, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE UBATÁ**, CNPJ sob o nº 14.235.253/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador de CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **145, 146, 166 e 167**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, **com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021,** exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Vinicius do vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã

Junecassia Rocha lobo
Secretária Executiva do CIMURC

Testemunhas:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com